



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0612831/2018			
PA COPAM Nº: 384/1996/009/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDERDOR: Prefeitura Municipal de Cataguases	CNPJ: 17.702.499/0001-81		
EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Cataguases	CNPJ: 17.702.499/0001-81		
MUNICÍPIO: Cataguases	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-7	Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte - ASPP	3	0
F-05-13-5	Disposição final de resíduos de saúde em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe IIA, ou célula de disposição especial	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Matheus de Lucas Dias	CREA-MG 76.478		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Daniela Rodrigues Gestora Ambiental (Bióloga)	1.364.810-0		
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0612831-2018

A Prefeitura Municipal de Cataguases – Aterro Sanitário formalizou em 29/08/2018, na Supram ZM, o processo administrativo nº 384/1996/009/2018, sendo enquadrado na modalidade de licenciamento ambiental simplificado, de acordo com os parâmetros da nova legislação.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será “aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP”, CAF 300.000.000, e “disposição final de resíduos de saúde (grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, grupo D, e grupos A1, A2 e E com contaminação biológica, submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe IIA, ou célula de disposição especial”, CAF 1.310.000, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero (renovação).

Foi apresentado o recibo de inscrição do imóvel rural no CAR (MG-3115300-0ADC.2E7F.99D6.4DF2.B5CB.A118.4BE0.C611) com área total de 33,8845 ha, dos quais 6,88 ha foram declarados como constituindo a Reserva Legal (4,7073 ha remanescente florestal preservado), sendo esta área não inferior a 20% da área total do imóvel.

O uso de água é exclusivo de concessionária local, sendo as principais demandas: consumo humano e aspersão das vias (períodos mais secos). Todo resíduo sólido recebido no empreendimento tem sua destinação final no próprio aterro sanitário. A geração de ruído, não foi considerada um impacto significativo devido à localização afastada de núcleos populacionais.

O empreendimento possui sistema de drenagem superficial que encaminham a água pluvial, sem contato com a massa de resíduos para o córrego a jusante. A parcela da água que chega a infiltrar na massa de resíduos é coletada em canaletas preenchidas com tubo dreno e brita nº 4 envelopadas em manta, formando drenos longitudinais, drenos de pé e drenos transversais. Este sistema direciona a água percolada para tratamento.

Todo líquido lixiviado é tratado juntamente com o efluente sanitário em sistema de lagoa anaeróbia seguida de lagoa facultativa. Posteriormente, o efluente tratado é bombeado para as células do aterro já finalizadas (células um, dois e três), com o objetivo de evitar o descarte no corpo hídrico e potencializar o desenvolvimento da vegetação nas mesmas (processo de recuperação da área).

O biogás (CO₂, CH₄ e H₂S) produzido pela decomposição anaeróbia dos resíduos orgânicos é captado por meio de drenos verticais e horizontais interligados. Devido à baixa geração, o mesmo é queimado de forma esporádica, diretamente nos drenos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Prefeitura Municipal de Cataguases – Aterro Sanitário” para a atividade “aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP”, e “disposição final de resíduos de saúde (grupos A4, B sólido não perigoso, e sem contaminação biológica, grupo D, e grupos A1, A2 e E com contaminação biológica, submetidos a tratamento prévio) em aterro sanitário, aterro para resíduos não perigosos – classe IIA, ou célula de disposição especial”, no município de Cataguases-MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Cataguases – Aterro Sanitário”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Cataguases – Aterro Sanitário”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Cromo total, Fósforo total, Níquel total, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, Substâncias tensoativas, Zinco total, DBO, DQO, oxigênio dissolvido, pH, <i>E. coli</i> , Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis	trimestral
A montante e jusante do empreendimento no corpo hídrico mais próximo (sem denominação) ⁽²⁾		trimestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): entrada da lagoa anaeróbia. Saída da ETE (efluente tratado): saída da lagoa facultativa.

2. Águas subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Poço a montante do empreendimento (P01) e poços a jusante do empreendimento (P02 e P03) ⁽¹⁾	Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, Condutividade elétrica, Cloretos, Cromo total, Nitratos, Nitrogênio amoniacal total, Zinco total, pH, <i>E. coli</i> , Nível da água	semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente



quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.